

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO – CADASTRO RESERVA Nº 001/2026.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários em caráter emergencial para cadastro reserva.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ACRE – SEE/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, incisos VIII e IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender necessidade excepcional de interesse público no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à formação de Cadastro de Reserva, por meio de Análise Curricular.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PSS destina-se à formação de CADASTRO RESERVA para contratação temporária de profissionais para atuação nas unidades escolares da rede pública estadual, conforme quadro de necessidades elaborado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre;
- 1.2 A seleção será realizada exclusivamente por ANÁLISE CURRICULAR, sendo de caráter classificatório, para atender às necessidades disponíveis no Anexo I deste Edital, conforme município e zona;
- 1.3 A aprovação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência do interesse público;
- 1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República;
- 1.5 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre: <https://see.ac.gov.br/>;
- 1.6 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico mencionado no item anterior;

1.7 Dos prazos:

- 1.7.1 Os prazos somente começarão a correr em dias úteis;
- 1.7.2 Considera-se prorrogado o prazo vencido em dia em que não haja expediente;
- 1.7.3 O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, quando não houver expediente na data do vencimento;
- 1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital (vide item 6.6);
- 1.9 A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública;

- 1.10 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devido apenas o pagamento dos serviços já realizados e não remunerados;
- 1.11 O referido contrato poderá ser prorrogado ou renovado por igual período, conforme as necessidades e o interesse da Administração Pública;
- 1.12 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) ocorrerá exclusivamente se houver necessidade desta Secretaria para o cargo, função e componente curricular ao qual pleiteou vaga;
- 1.13 A remuneração a ser paga ao servidor contratado temporariamente obedecerá ao vencimento básico pago aos servidores de cargos equivalentes, conforme a Lei Complementar Estadual nº 67/1999;
- 1.14 Durante o período de contratação, o servidor temporário deverá obedecer às disposições previstas nas leis estaduais quanto aos direitos e deveres;
- 1.15 Fica vedada a remoção dos(as) professores(as) lotados(as) para outras escolas ou funções durante a vigência contratual;
- 1.16 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no certame serão destinadas a candidatos com deficiência, conforme o artigo 37, §1º, do Decreto nº 3.298/1999;
- 1.17 Caso o número de convocados não atinja o percentual mínimo previsto para candidatos com deficiência, a reserva será observada nas convocações subsequentes.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 A função temporária corresponde ao exercício das funções do magistério, envolvendo as seguintes atividades e outras correlatas:
- 2.1.1 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, exercendo a docência em sala de aula na interação direta com os alunos;
- 2.1.2 Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe;
- 2.1.3 Zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos de avaliação e implementando estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- 2.1.4 Organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extraclasse e realizar trabalho integrado com apoio pedagógico;
- 2.1.5 Participar de períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos e colaborar com atividades da escola junto às famílias e à comunidade;
- 2.1.6 Integrar os órgãos complementares da escola e executar tarefas afins à educação;
- 2.2 A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, a serem cumpridas conforme determinação da Administração;
- 2.3 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme a Lei Complementar Estadual nº 39/1993.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via link eletrônico disponibilizado no site oficial da SEE/AC: <https://forms.gle/aZjTgvZjUecZzM9u8>

- 3.2 A inscrição implicará conhecimento prévio e aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital;
- 3.3 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF;
- 3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital;
- 3.5 É de responsabilidade do candidato a inserção correta da documentação comprobatória na ficha de inscrição;
- 3.6 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento dos dados e envio da documentação exigida;
- 3.7 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) deverá anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência;
- 3.8 Será observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada;
- 3.9 A SEE/AC não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas técnicas ou fatores externos;
- 3.10 A inscrição somente será considerada válida após confirmação emitida pelo sistema.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se, o candidato deverá respeitar os horários e prazos indicados no site oficial;
- 4.1.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente em todos os campos, sob pena de desclassificação;
- 4.1.2 Os títulos devem ser anexados em formato PDF;
- 4.1.3 Os comprovantes de experiência profissional devem ser anexados em formato PDF;
- 4.1.4 O candidato deverá marcar apenas o cargo, área, cidade e zona previstos no Anexo I;
- 4.1.5 A marcação de vaga inexistente implicará desclassificação automática.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Encerrado o prazo de inscrições, será divulgada no site oficial a relação nominal dos inscritos;
- 5.2 Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão interpor recurso dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.1 Em caso de reconsideração, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas;
- 5.2.2 Mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

- 6.1 A avaliação totalizará no máximo 100 (cem) pontos;
- 6.2 Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 6.3 Nenhum título receberá dupla valoração, sendo aceita apenas a maior titulação comprovada;
- 6.4 Será analisada apenas a documentação inserida corretamente na ficha de inscrição;

6.5 A experiência docente deverá ser comprovada por declaração expedida pela escola ou setor competente;

6.6 A classificação será efetuada com base na titulação e na experiência profissional comprovada.

ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação: Formação na área da Educação	- 30 pontos (Graduação Licenciatura) - 40 pontos (Pós-Graduação Especialização Lato Sensu) - 50 pontos (Pós-Graduação Mestrado) - 60 pontos (Pós-Graduação Doutorado)	60 pontos
Experiência Profissional (em docência), comprovada.	05 pontos (Sem experiência) - 20 pontos (até 2 anos e 11 meses). - 30 pontos (de 3 a 5 anos e 11 meses). - 40 pontos (mais de 05 anos).	40 pontos
	TOTAL	100 PONTOS

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A análise ocorrerá conforme cronograma divulgado no site oficial;

7.2 O resultado preliminar será publicado, abrindo-se prazo para recursos.

8. RECURSOS

8.1 Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo por meio do e-mail institucional: concurso.seedp@gmail.com

8.1.1 O recurso deverá conter identificação do recorrente, cargo e fundamentação;

8.1.2 Havendo reconsideração, o nome passará a constar entre os selecionados;

8.1.3 Após análise do recurso, a decisão será definitiva;

8.1.4 Todas as decisões serão devidamente fundamentadas.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, será adotado como critério:

I – Maior idade, conforme Estatuto do Idoso;

a) Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos;

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;

c) A idade será comprovada por documento oficial apresentado na inscrição.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Após julgamento dos recursos, o resultado final será encaminhado para homologação em até 02 (dois) dias úteis;
- 10.2 Homologado o resultado, será publicado edital com a classificação geral.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Serão convocados os candidatos classificados, que deverão comprovar:
- 11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
 - 11.1.3 Aptidão física e mental comprovada por laudo médico;
 - 11.1.4 Licenciatura plena na área pretendida;
 - 11.1.5 Documentação exigida no ato da convocação;
 - 11.1.6 Estar no gozo dos direitos políticos;
 - 11.1.7 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - 11.1.8 Não possuir condenação em Processo Administrativo Disciplinar;
- 11.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;
- 11.3 Havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido documento comprobatório de aprovação, valendo a publicação oficial;
- 12.2 Os candidatos deverão manter atualizados seus dados de contato;
- 12.3 A aprovação não garante convocação automática;
- 12.4 A convocação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria;
- 12.5 O contratado não poderá exercer atribuições não previstas em lei;
- 12.6 Poderá haver readequação das condições inicialmente definidas, por interesse público;
- 12.7 Informações inexatas implicará eliminação do candidato;
- 12.8 A Administração poderá anular ou revogar o Processo Seletivo por interesse público;
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;
- 12.10 As publicações oficiais serão realizadas no site: <https://see.ac.gov.br/>;
- 12.11 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;
- 12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco-Ac, 23 de Fevereiro de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Educação do Estado do Acre
Decreto nº 11-P/2023